



Prefeitura Municipal de Paraibuna

LEI Nº 3083 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Inclui no calendário oficial de festas e comemorações do Município de Paraibuna, o desfile dos cavaleiros, a ser comemorado nas festas de São Sebastião e Santo Antônio (Padroeiro da Cidade).

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Paraibuna o "DESFILÉ DOS CAVALEIROS".

Art. 2º - O desfile dos cavaleiros deverá ser incluído no calendário oficial de festas e comemorações do município e ser realizado respectivamente nas festas de São Sebastião e também na festa de Santo Antônio, padroeiro da Cidade.

Art. 3º - A promoção dos eventos comemorativos envolvendo o desfile dos cavaleiros, terá como objetivo principal o resgate histórico cultural da cidade de Paraibuna, valorizando esta corrente que contribui diretamente para o progresso do Brasil.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paraibuna, 02 de outubro de 2017.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Dair Aparecida Santos Araújo
Recepcionista